



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J 03.155.942/0001-37

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

LEI Nº 821/2005 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

*Institui o Plano Plurianual para
o Quadriênio 2006/2009.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que o acompanham.

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício de 2006, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 812, de 11 de Julho de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária para 2006.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de Programas a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no Orçamento do Município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor quando da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória de Dourados-MS,
Em 30 de Novembro de 2005.


Drª Vera Regina Dalcin Baur
Prefeita Municipal